

# Eleições para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau do ano 2017 ( Sufrágio Directo )

Minuta

(Identificação da Comissão de Candidatura ou Associação Política) *Nota 1*

## APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Exm.º Senhor  
Presidente da Comissão de Assuntos  
Eleitorais da Assembleia Legislativa

(*Nota 2*), mandatário de (*Nota 3*) vem, nos termos da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da RAEM, apresentar a V. Ex.ª a lista ordenada dos candidatos às eleições, por sufrágio directo, para a Assembleia Legislativa do ano 2017:

- 1) (*Nota 4*) \_\_\_\_\_
- 2) (*Nota 4*) \_\_\_\_\_
- 3) (*Nota 4*) \_\_\_\_\_
- 4) (*Nota 4*) \_\_\_\_\_
- .. \_\_\_\_\_
- .. \_\_\_\_\_

Para os devidos efeitos, informa-se que       (*Nota 5*)       foi designado mandatário desta Candidatura (ou Associação Política).

Macau, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

### Notas:

1. Denominação, em chinês e português, sigla e símbolo da Comissão de Candidatura ou Associação Política.
2. Nome do mandatário da Comissão de Candidatura ou Associação Política e respectivo número do BIRP de Macau.
3. Denominação da Comissão de Candidatura ou Associação Política, em chinês e português.
4. Nome de cada candidato e respectivo número do BIRP de Macau, acompanhado do boletim de identificação completa de cada candidato devidamente preenchido (CAEAL22). Nos termos da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da RAEM, o número de candidatos de cada candidatura é no mínimo 4 e no máximo 14.
5. Nome do mandatário da Candidatura e respectivo número do BIRP de Macau, acompanhado do Boletim de Identificação Completa do Mandatário da Candidatura devidamente preenchido (CAEAL21).

### ↔ A apresentação de candidaturas deve ainda ser acompanhada dos seguintes documentos ↔

- I. Declaração de aceitação de candidatura subscrita pelos candidatos(CAEAL23);
- II. Documento comprovativo da existência legal da Comissão de Candidatura emitido pelo CAEAL;
- III. Programa político (pode ser apresentado imediatamente ou até ao 70.º dia anterior ao da eleição);
- IV. No caso de candidatura apresentada por associação política, deve ser apresentada uma cópia certificada da acta com a deliberação do órgão directivo que nomeou o mandatário da respectiva candidatura.
- V. Documento comprovativo do depósito de 25 000 patacas por transferência bancária, livrança ou cheque visado.

O Mandatário  
da Comissão de Candidatura  
(ou Associação Política)

(Assinatura reconhecida notarialmente do  
Mandatário)

(Nome do Mandatário da Comissão de  
Candidatura ou Associação Política)